



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 1600/2022

**NOMEIA A DIRETORA ADMINISTRATIVA E  
FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE JETIBÁ – IPS-SMJ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o OF/IPS/SMJ/Nº 111/2022, protocolizado em 09/12/2022 sob o nº 11375/2022, ressaltando a necessidade de providências quanto a composição dos Conselhos do Instituto de Previdência de Santa Maria de Jetibá-ES, para o exercício de 2023;

- considerando o disposto no artigo 16 de Lei Municipal nº. 2643 de 08 de Dezembro de 2022, parágrafo 2º, que estabelece que o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, será nomeado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, escolhido entre os servidores efetivos ativos ou inativos, com no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício contados a partir do término do estágio probatório, nível superior completo e preencher os demais requisitos e qualificações exigidos por legislação específica;

- considerando o disposto no artigo 72, inciso VI e artigo 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município Santa Maria de Jetibá-ES.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Aposentada **TUSNELDA TOPFER** – Matrícula: 50.017, para o cargo de **Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá – IPS-SMJ.**

**Art. 2º.** A nomeação será para o período de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº. 2643 de 08 de Dezembro de 2022.

**Art. 3º.** Este Decreto entra vigor em 1º de janeiro de 2023.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá, 29 de Dezembro de 2022.

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**

- considerando o disposto no artigo 72, inciso VI e artigo 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município Santa Maria de Jetibá-ES.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal DAVID RAASCH - Matrícula: 52.500, para o cargo de Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - IPS-SMJ.

Art. 2º. A nomeação será para o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº. 2643 de 08 de Dezembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 29 de Dezembro de 2022.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal

**Protocolo 999475**

DECRETO Nº 1600/2022

NOMEIA A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - IPS-SMJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o OF/IPS/SMJ/Nº 111/2022, protocolizado em 09/12/2022 sob o nº 11375/2022, ressaltando a necessidade de providências quanto a composição dos Conselhos do Instituto de Previdência de Santa Maria de Jetibá-ES, para o exercício de 2023;

- considerando o disposto no artigo 16 de Lei Municipal nº. 2643 de 08 de Dezembro de 2022, parágrafo 2º, que estabelece que o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, será nomeado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, escolhido entre os servidores efetivos ativos ou inativos, com no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício contados a partir do término do estágio probatório, nível superior completo e preencher os demais requisitos e qualificações exigidos por legislação específica;

- considerando o disposto no artigo 72, inciso VI e artigo 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município Santa Maria de Jetibá-ES.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Aposentada TUSNELDA TOPFER - Matrícula: 50.017, para o cargo de Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores do

Município de Santa Maria de Jetibá - IPS-SMJ.

Art. 2º. A nomeação será para o período de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº. 2643 de 08 de Dezembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 29 de Dezembro de 2022.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal

**Protocolo 999479**

## Edital

### AVISO

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HILÁRIO ROEPKE, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, torna público o AVISO DE COBRANÇA AMIGÁVEL de débitos constantes em DÍVIDA ATIVA, conforme pareceres constantes no Processo nº 7022/2017, em nome da empresa CANAÁ DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS EIRELI EPP - CNPJ: 19.480.308/0001-00, representada pela sócia NUBIA ALVES GUÉDES MERCINI, portadora do CPF nº 043.182.166-67, referente a Aplicação de Penalidades oriundas do Edital de Pregão Presencial nº 002/2017 - Ata de Registro de Preços nº 010/2017. Foi emitida DAM com o código da Febraban nº 3859 Exercício 2017 - Distribuição nº 2713 em 21/11/2017 e encaminhado via SEDEX a empresa; em 13/03/2022 foi emitida a Guia de Agrupamento de Dívida Ativa com o código Febraban nº 3859 - Controle nº 64956, anexa ao Aviso de Cobrança Amigável, o qual foi encaminhado novamente via SEDEX e teve sua devolução com a observação "mudou-se". E considerando a tentativa de entrega fracassada, por instrução da Superintendência de Tributação do Município, publicamos este aviso para que a empresa tenha conhecimento do lançamento da multa aplicada em Dívida Ativa. O procedimento de Cobrança Administrativa está de acordo com o disposto no Art. 315, I da Lei 1876/2016, que deverá ser regularizado junto ao Município no prazo de 30 (trinta) dias de acordo com o §1º do mesmo artigo, contados desta publicação.

Santa Maria de Jetibá-ES, 4 de janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES

**Protocolo 999367**

## Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000010/2023: Contratada: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD - CNPJ: 13.348.127/0002-29. Objeto:

**www.amunes.es.gov.br**